



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021/PMG**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E O SR. JOSÉ EDSON FRANÇA ROCHA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Locação, cujo objeto consiste **Locação de Imóvel localizado na Rua Álvaro Pinto Ribeiro, nº. 84, Nova Gameleira, Gameleira/PE, para funcionamento da Escola Municipal Maria Edith**, as partes a seguir identificadas: **Município da Gameleira**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a **Sra. FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 19, Santa Luzia, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº 3.715.407 SSP/PE e CPF nº. 683.146.984-15, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, como **LOCADOR** o **Sr. JOSÉ EDSON FRANÇA ROCHA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Álvaro Pinto Ribeiro, nº. 84-A, Nova Gameleira, Gameleira/PE, portador do RG nº 2.801.699 SSP/PE e CPF/MF nº 420.993.584-00, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Expediente, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretária Municipal de Educação, datado de 30 de março de 2023, na qual solicita a elaboração do Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato com reajuste, notadamente em face à necessidade de continuação da locação.

Considerando que o Contrato n.º 007/2021, celebrado em 31 de março de 2021, encontrando-se vigente até o dia 31 de março de 2023, cujo o valor inicial contratado foi de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato em epígrafe, que permitem a prorrogação do prazo contratual.

Considerando a existência de reserva orçamentária para fazer face a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando a vantajosidade da presente locação, uma vez que o laudo de avaliação exarado pelo Engº Eliseu Miranda, demonstra que o preço contratado está dentro da realidade de mercado.

Considerando o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Geral do Município, o qual opinou pela prorrogação contratual.

Considerando por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Cláusula Décima Sétima do Contrato n.º 007/2021, amparo legal no §3º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, da lavra da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.





**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31 de março de 2023 e termo final em 31 de março de 2024, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária:

**02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 365 1201 2190 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Infantil**

**243 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**244 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB 30%**


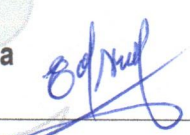
**294 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de jurídico, juntamente com duas testemunhas.

Gameleira/PE, 31 de março de 2023.

<b>LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>  <b>Fernanda Márcia Costa Silva Souza</b> Secretária de Educação	<b>LOCADOR:</b>  <b>José Edson França Rocha</b> Proprietário
<b>TESTEMUNHA:</b> Nome: <i>Richard Johnson da Silva Santos</i> CPF/MF.: <i>069.981.684-40</i>	<b>TESTEMUNHA:</b> Nome: <i>Thaiza Silva de Oliveira</i> CPF/MF.: <i>126.917.214-00</i>